

Portaria n° 02/2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E EQUI-PE DE APOIO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS, INERENTE A EXECUÇÃO DA LEI N° 14.133/2021, E SEUS REGULAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Três Ranchos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, regulamenta todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO a necessidade da designação do agente de contratação para que no exercício das suas funções administrativa, o poder legislativo municipal de Três Ranchos possa dar efetividade as normas contidas na lei 14.133/2021, seja quanto a realizações de contratações por ela reguladas, bem como pela utilização de todas as regras e procedimentos que permite a contratação direta por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 1.207 /2023, e resolução nº 01/2024, que regulamenta no âmbito do poder legislativo deste Município, a lei federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 1.208/2023, e resolução 02/2024 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 1.208/2023, e resolução 02/2024 o agente de contratação e pregoeiro, serão auxiliado por equipe de apoio;

CONSIDERANDO, que o Legislativo Municipal não possui em seu quadro de funcionários servidores ocupantes de cargo dê provimento efetivo;

CONSIDERANDO que a lei municipal nº 1.208/2023, e o \$ 2º do artigo 10 da resolução 02/2024, vejamos:

Art. 10. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:



ESTADO DE GOIÁS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

(...)

- §2.º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 10º, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas ou estatutários.
- I servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;
- II Servidores celetistas são aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado;
- III servidores estatutários são aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão. Grifei

CONSIDERANDO inciso V do artigo 4º da resolução nº 01/2024, que regulamenta no âmbito do poder legislativo deste Município, a lei federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 4º - Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se: (...)

V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Três Ranchos/Goiás.

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, o princípio da economia, uma vez que conforme acima supramencionado que o Legislativo Municipal não possui em seu quadro de funcionários servidores ocupantes de cargo dê provimento efetivo, e a necessidade de nomear membros para exercer a função de Agente de Contratação e compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no âmbito do poder legislativo do município de Três Ranchos;

RESOLVE:

Art. 1° - Está portaria dispõe sobre a nomeação de agente de contratação e sua equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações, e procedimentos que permite a contratação direta por dispensa de licitação, derivadas da lei federal 14.133/2021;

ESTADO DE GOIÁS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

Art. 2 Designar a ocupante de cargo de provimento em comissão **Sra. Naiara Baldoino Dos Santos, inscrita no CPF nº 163.833.346-70**, para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito do poder legislativo do município de Três Ranchos.

- Art. 3º Designar os ocupantes do cargo de vereador desta casa de leis, para constituírem e compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, os vereadores a) José Carlos Bernardes, b) Wagner Carlota.
- Art. 4° O agente de contratação e a equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
- Art. 5°- O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
- Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Três Ranchos, aos 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Gonçalves Rezende Presidente da Câmara Municipal de Três Ranchos-Go.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÂO

Esta portaria foi publicada aos 03 dias do mês de janeiro 2025, no placar da Câmara Municipal de Três Ranchos, e no site oficial Câmara Municipal De Três Ranchos, https://www.camaratresranchos.go.gov.br/

Três Ranchos, 03 de janeiro de 2025.

João Henrique Pereira Borges Costa 1º Secretário da Mesa Diretora